

LEI Nº 1.973, de 1º de dezembro de 1986

Autoriza abertura de Crédito Especial e concede subvenções sociais.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), com a finalidade de subvencionar às entidades abaixo relacionadas:

Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima	Cz\$ 5.000,00
Diretório Acadêmico Kant Rothier Duarte, da Faculdade de Odontologia da Universidade de Itaúna	Cz\$ 5.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo poderá utilizar como fonte de recursos, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 3º Para o recebimento da subvenção instituída por esta lei, cada entidade deverá apresentar à Prefeitura, os seguintes documentos:

- I - balanço geral demonstrando o ativo e passivo do exercício anterior;
- II - demonstração das receitas relativas ao exercício anterior, com destaque especial das parcelas recebidas da Prefeitura Municipal de Itaúna, a título de subvenção, quando for o caso;
- III - relatório das atividades desenvolvidas durante o exercício anterior;
- IV - prova de regular funcionamento da entidade, através de atestado firmado por autoridade judiciária da Comarca de Itaúna, constando inclusive, os nomes das pessoas responsáveis pela direção da mesma.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de dezembro de 1986

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal